



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630 1185



MEMORANDO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 05 de abril de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

Prezados,

Solicitamos a realização de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de profissionais na área de saúde, em quantidade suficiente para suprir o atendimento a nova pandemia (COVID-19), tendo em vista que a saúde do Município, assim como de todo o Brasil encontra-se em colapso devido a pandemia, fato que para buscar preservar as vidas dos nossos munícipes necessitamos da contratação de profissional médico.

Os serviços, objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços mensal, destinados aos atendimentos da covid-19.

O contrato terá vigência pelo período de até 30 de junho de 2021, período este, em que o Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº. 6.543/2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná para mais 180 dias.

Anexo três orçamentos e documentação da proponente que apresentou melhor proposta de preços.

Atenciosamente,

Ernesto Giacomini
Secretário de Saúde



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: Hospital Santo Antonio de Cantagalo Ltda

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

TEL/FAX: CNPJ - 76.179.548/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O COMBATE E TRATAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de Serviços Médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	6 meses	46.000,00	96.000,00
TOTAL R\$				96.000,00

Cantagalo, 30 de março de 2021.

Elzio Teixeira Machado

ASSINATURA

CPF: 185694.799-20

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

TEL/FAX:



Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O COMBATE E TRATAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de Serviços Médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	6 meses	16.500,00	99.000,00
TOTAL R\$				99.000,00

CANTAGALO, 30 de março de 2021.

VICTOR HUGO ROCHA SANTOS

ASSINATURA

CPF: 003185596-25

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE:

TEL/FAX:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O COMBATE E TRATAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de Serviços Médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	6 meses	16.900	101.400,00
TOTAL R\$				101.400,00

Cantagalo, 30 de março de 2021.

Leonardo Lessa
ASSINATURA
CPF: 02677303906.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de profissionais na área de saúde, em quantidade suficiente para suprir o atendimento a nova pandemia (COVID-19), tendo em vista que foi uma situação de anormalidade que surgiu em todo o território brasileiro, assim como na esfera mundial.

Os serviços, objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços mensal, destinados aos atendimentos da covid-19.

O contrato terá vigência pelo período de até 30 de junho de 2021, período este, em que o Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº. 6.543/2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná para mais 180 dias.

Observa-se que não há contrato/ata de registro de preços vigente em relação ao objeto pretendido, em quantidade que supra o atendimento da saúde quanto ao interesse público, em preservar a vida dos cidadãos.

Verificados os valores demandados para a contratação, verifica-se que estes enquadram-se no limite estabelecido no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 (nova lei de licitações).

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 possibilita a dispensa de licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista a contratação, os serviços a serem prestados devem conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviços de médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	03	15.920,00	R\$ 47.760,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 47.760,00

Através deste projeto executivo traz-se à baila que as contratações dos profissionais de enfermagem, está elencada de acordo com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nível assistencial em caso de surto e define o nível de resposta correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Baseando-se na organização a nível nacional de antecipação da problemática, com experiência adquirida em outros países que foram fortemente atingidos pelo vírus, seguindo o plano nacional de níveis de resposta:

Níveis de resposta

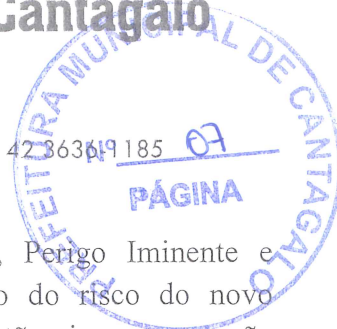


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 185



Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

Propagação geográfica do novo Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;

Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo coronavírus (COVID-19) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Como exemplo, na epidemia de MERS-CoV, alguns estudos apoiaram a premissa de que os camelos são uma provável fonte de infecção para humanos. Deste modo, a população é recomendada a evitar visitas às fazendas, áreas de celeiros ou ambientes de mercado onde os camelos estão presentes e evite o contato com animais, especialmente camelos, durante as viagens ao oriente médio. Situações similares poderão acontecer pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

A Composição do COE-COVID-19 neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas Ad-Hoc.

NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

Fase de contenção

Nesta fase a introdução da doença no país é uma questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183



Na fase de contenção, a atenção à saúde possui mais ações do que a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Os Planos de Contingência dos Estados e municípios devem estar elaborados e publicitados, contendo, dentre outras informações, a organização da rede de atenção hospitalar.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

Grau de atividade nesta fase por setor:

Atenção Primária em Saúde: +

Vigilância em Saúde: ++

Atenção Especializada em Saúde: +++

Fase de mitigação

A partir deste momento, não se realiza o teste de todos os casos, apenas de casos graves em UTI. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias. Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

Atualmente em esfera nacional/estadual estamos em nível de emergência deste modo visando o protocolo elaborado pelo MS, buscamos no município atingir o nível de assistência e resposta adequado:

São recomendações a nível de Assistência:

Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.

Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.

Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

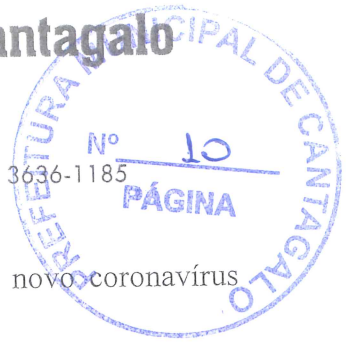


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).

Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde. Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.

Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Fortalecer junto aos estados e municípios a importância de implementar precauções para em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento nas unidades federadas (UF) para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (Link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04>)

No âmbito municipal, o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, segue os passos e orientações do ministério da Saúde e da OMS (Organização mundial da Saúde), já tendo sido implantado, diversas campanhas de auto proteção, estimulando o uso de proteção individual e o distanciamento social, edição dos decretos 52/2020, 54/2020 e 64/2020 determinando regramentos para funcionamento do comércio e circulação de pessoas. Ainda como planejamento estrutural, devido às incertezas quanto a evolução da situação de emergência no âmbito local, e em se tratando da segurança a vida, o município de Cantagalo editou o decreto Nº 64/2020, Requisitando Administrativamente o Imóvel que menciona, para implantação de Hospital de Campanha, visando o atendimento de possíveis casos relacionados ao novo Corona Vírus.

A Secretaria de Saúde Municipal não possui nenhum concurso válido aberto ou cadastro de reserva para chamamento de profissionais já aprovados em concurso público, sendo esta a medida legal cabível para atender às necessidades de atuação decorrentes da pandemia SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID-19.

Dessa forma a contratação de serviços de profissionais de saúde visa a composição de equipe para atendimento específico de pacientes que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19. Justifica-se tal contratação em razão da necessidade de fazer os atendimentos a pacientes sintomáticos fora da rede normal, evitando assim possível contágio de pacientes



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.179.548/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1975
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SANTO ANTONIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALZIRA DE ABREU	NUMERO 535	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

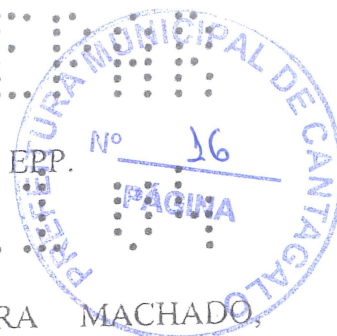
Emitido no dia 05/04/2021 às 08:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA. - EPP.
CNPJ Nº 76.179.548/0001-02
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, ÉLZIO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Silva Jardim, nº 1.664, Aptº 2.402, Água Verde, Cep. 80250-200, portador da Carteira de Identidade Civil, RG. nº 684.237/Pr., e CPF nº 185.694.399-20 e IVALDETE GRASSI TEIXEIRA MACHADO, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à Av. Silva Jardim, nº 1.664, Aptº 2.402, Água Verde, Cep. 80250-200, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 871.510/Pr., e CPF nº 437.027.329-34, sócios componentes da sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA. - EPP, com sede nesta cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, à Rua Alzira de Abreu, nº 535, Centro, Cep 85160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201546799, em sessão de 22 de Maio de 1975, Primeira Alteração sob nº 225043, em 03 de outubro de 1978, Segunda Alteração sob nº 235118, em 23 de agosto de 1979, Terceira Alteração sob nº 389784 em 26 de novembro de 1987, Quarta Alteração sob nº 940285037 em 25 de outubro de 1994, Quinta Alteração sob nº 990057429 em 18 de janeiro de 1999, Sexta Alteração sob nº 20021281319 em 12 de julho de 2002 e Sétima Alteração sob nº 20023161094 em 10 de dezembro de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato originário de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir da presente data consolida-se o contrato social:

01 - A sociedade gira sob o nome empresarial de HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.- EPP.

02 - A sociedade tem sua sede à Rua Alzira de Abreu, nº 535, Centro, Cep 85160-000, Cantagalo, Paraná.

03 - O objeto social são os ramos de Hospital, Maternidade e Laboratório de Análise Clínica.

04 - O capital social é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato assim subscritas:

ÉLZIO TEIXEIRA MACHADO	98.000 QUOTAS R\$ 98.000,00
------------------------	-----------------------------

IVALDETE GRASSI TEIXEIRA MACHADO	42.000 QUOTAS R\$ 42.000,00
----------------------------------	-----------------------------

05 - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Maio de 1.975, e seu prazo é indeterminado.

06 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

08 - Administração da sociedade é exercida pelos sócios Élzio Teixeira Machado e Ivaldete Grassi Teixeira Machado na qualidade de Diretores Administrativos.

09 - O término do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano.

10 - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de suas atividades comerciais, será distribuída a empresa.

11 - Os sócios poderão, que prestarem serviços a sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês.

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 76.179.548/0001-02
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



12 - Falecimento ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto.

13 - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14 - Declaram para efeito de enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no anterior, o limite fixado no inciso II, do artigo 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer da hipótese de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

15 - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor.

Curitiba, 16 de Novembro de 2.004.

Ass. Elzio Teixeira Machado.-

Ivaldete G. Teixeira Machado

Ass. Ivaldete G. Teixeira Machado.-

TESTEMUNHAS:

Ass. João Jacir Cabral

RG nº 179.232-Pr.

CPF nº 027.506.439-53

Ass. Gianini Cabral.-

RG nº 2.200.740-8/Pr.

CPF nº 519.056.209-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/11/2004	
SOB NÚMERO: 20044122578	
Protocolo: 04/412257-8	
Endereço: 41 2 0154679-9	
HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO	
LTDA EPP	
007885	
SIDMAR ANTONIO CAVET PI/ SECRETARIA GERAL	

USO DA FIRMA:

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.-EPP

Ass. Elzio Teixeira Machado.-

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.-EPP

Ass. Ivaldete G. Teixeira Machado.-

ELABORADO POR:

JOÃO JACIR CABRAL JÚNIOR
R. Mariano Torres, 650 - 2º And.
50550-000 - Curitiba - PR

REPÚBLICA MUNICIPAL DE CANTOALLO
Nº 18
PÁGINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/73

CRM Nº

4196

Data de inscrição

25.02.1975

POLEGNI DENTISTO



Nome

ELZIO TEIXEIRA MACHADO

Assinatura do Titular

Elzio Teixeira Machado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Assinatura

João Teixeira Machado

Modesta Tessa Machado

Assinatura

Lauro Muller - SC

Data de Nascimento

23.07.1950

884.237/PR

Data Expediente

30.08.1974

185.694.399-20

251181608-63/PR

95

44

650/76

"A"

positivo

"Doador de Órgãos e Tecidos"

Local e Data

Curitiba-PR, 05 de julho de 1999.

Assinatura

Luiz Sallim Emet

DR. LUIZ SALLIM EMET

Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA
CNPJ: 76.179.548/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:34 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **33F1.09BD.AAA7.0D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.179.548/0001-02**Razão**

HOSP STO ANTONIO CANTA GALO LTDA

Social:**Endereço:** RUA ALZIRA DE ABREU 535 / CENTRO / CANTAGALO / PR /
85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2021 a 29/04/2021**Certificação Número:** 2021033101333788261905

Informação obtida em 05/04/2021 13:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.179.548/0001-02
Certidão nº: 11583039/2021
Expedição: 05/04/2021, às 08:56:03
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.179.548/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDO TEIXEIRA MACHADO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **46510** desde **18/03/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 05/07/2021.

Chave de validação **66e1f5993cbcd8f5b4d5d9465d6683f50b8a829d**

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 05 de abril de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

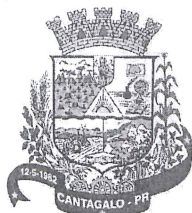
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 05 de abril de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de serviços médicos, visando o atendimento junto a equipe de profissionais que atuam no combate ao COVID-19.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.2029	2241	344
06.001.10.301.0601.2029	2241	344 EA

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento é destinado à Contratação por Dispensa de Licitação, de Serviços médicos, visando o atendimento junto a equipe de profissionais que atuam no combate ao Covid-19.

Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de profissionais na área de saúde, em quantidade suficiente para suprir o atendimento a nova pandemia (COVID-19), tendo em vista que a saúde do Município, assim como de todo o Brasil encontra-se em colapso devido a pandemia, fato que para buscar preservar as vidas dos nossos munícipes necessitamos da contratação de profissional médico.

Os serviços, objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços mensal, destinados aos atendimentos da covid-19.

O contrato terá vigência pelo período de até 30 de junho de 2021, período este, em que o Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº. 6.543/2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná para mais 180 dias.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 (nova lei de licitações), onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 (nova lei de licitações).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores/prestadores de serviços do ramo, sendo que a empresa HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA, apresentou proposta de preços de menor valor e consoante com as especificações do serviço, sendo esta a mais vantajosa para Administração Pública.

IV – DO FORNECEDOR

A Profissional neste caso em apenso para sacramentar a contratação é:

**HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO
LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.548/0001-02, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços mensal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

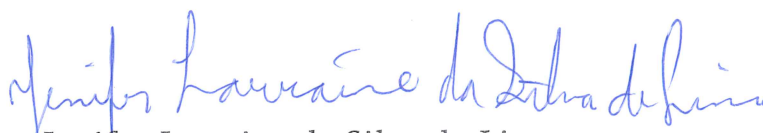


O contrato terá vigência pelo período de até 30 de junho de 2021 período este, em que o Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº. 6.543/2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Paraná para mais 180 dias.

V – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual, mesmo sendo contratação de pessoa física, estão anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do representante legal, CND's: federal, FGTS e trabalhista, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 09 de abril de 2021.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Presidente da Comissão Licitação


Anne Herenize Lemos
Membro


Paulo Fernando de Abreu
Membro

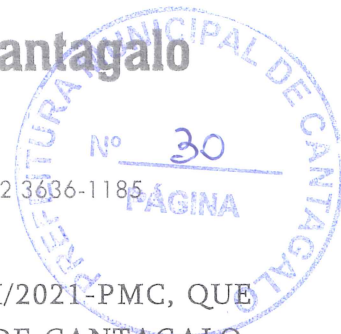


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXX, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **João Konjanski**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, situada a Rua XXXXXXXX, nº XX, em XXXXXXX – PR, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXX, e cédula de identidade nº. XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado em XXXXXXX – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19**, conforme dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC, para execução do serviço descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviços de médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	03	15.920,00	R\$ 47.760,00
VALOR TOTAL R\$					R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



47.760,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.920,00 mensais, pelo período de 03 (três) meses, totalizando o montante de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de xx de xxxx de 2021 a 30 de junho de 2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações e sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- d) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto desta contratação.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

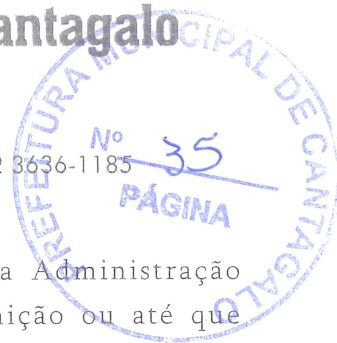


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2021-PMC** e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

FILTROS APLICADOS:

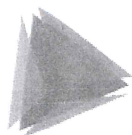
Nome: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA
CPF / CNPJ: 76.179.548/0001-02

LIMPAR

Data da consulta: 08/04/2021 15:03:54
Data da última atualização: 08/04/2021 08:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





TCEPR

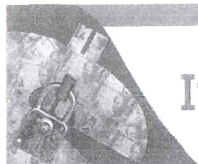
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76179548000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2021 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.179.548/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 606F.46B1.1C30.3329 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

DATA: 09 DE ABRIL DE 2020.

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação para contratação em referência, conforme documentos em anexo.

O valor apresentado para a contratação é sensivelmente menor ao orçado para equiparar ao contrato anterior firmado com a mesma empresa.

Em atendimento à legislação, foi efetuado consultas de regularidade do fornecedor no CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Impedidos de Licitar.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

Requisição de compra para fornecedor



Requisição	Licitação
Número	Processo
33225	Pregão
	11/2017

Contrato/Aditivo

Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 2254 - 26-1/2017	7	08/02/2017	07/02/2018	01/01/2022	08/02/2017	07/02/2018	01/01/2022

Fiscal do contrato

RILDO JOSE FELTRACO

Solicitante

Código Nome
6319 JOAO KONJUNSKI

Local
Código Nome
34 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Órgão
Código Nome
06 SECRETARIA DE SAÚDE

Entrega

Local
UNICÍPIO DE CANTAGALO

Fornecedor

56-6 HOSP STO ANTONIO DE CANTAGALO

Tel: 4236361155 E-Mail: universalcontabilidade@hotmail.com

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Pagamento

Forma
MEDIANTE LIQUIDACAO DA DESPESA

Prazo

0 Dias

Descrição

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor
001/001	014050 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLINICO GERAL		MES	1,00	15.923,83	15.923,83
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EXECUTADAS NO POSTO DE SAÚDE DA VILA CAÇULA. PELO PERÍODO COMPREENDIDO DE 12 MESES.					

TOTAL GERAL 15.923,83

JOAO KONJUNSKI
Solicitante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO Nº 74/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Jenifer Larraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Anne Herenize Lemos – CPF nº. 086.278.179-52

Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

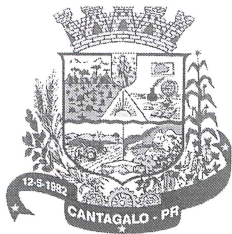
Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 25/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 09 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3666-1185

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Processo Administrativo n. /2021

Dispensa da Licitação nº. /2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitação do Município de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19

I – RELATÓRIO

Em 05/04/2021, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou de serviços de enfermagem, visando ao atendimento junto à equipe de profissionais que atuam no combate ao COVID-19 (fl. 01).

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Projeto básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, prazo de fornecimento, acompanhamento da execução contratual, valor da contratação e prazo de pagamento, além das responsabilidades das partes (fls. 05/14).

Documentos da empresa detentora da melhor proposta (fls. 15/23).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida; emissão de parecer jurídico e ratificação do Prefeito Municipal (fl. 24).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 25.

Justificativa de dispensa às fls. 26/29.

Minuta de contrato às fls. 30/36.

Memorando interno encaminhando o processo de contratação pública à Procuradoria Jurídica (fl. 41) para emissão de parecer.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

No presente caso, a referida contratação está albergada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 ou, ainda, podemos utilizar o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que se encontra com sua eficácia válida.

O referido dispositivo dispõe:

O artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Já o artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso IV, dispõe:

É dispensável a licitação:

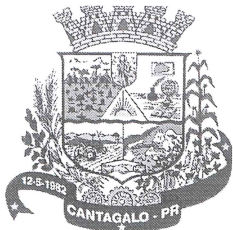
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A justificativa para a contratação emergencial é apresentada pela Secretaria requisitante sob o fundamento de que não dispõe de profissionais na área da saúde em quantidade suficiente para suprir o atendimento à pandemia de COVID – 19 , tendo em vista que a saúde no Município, assim como em todo o País, encontra-se em colapso devido à pandemia, fato que para se buscar preservar as vidas dos munícipes a contratação se faz necessária.

Pois bem.

Como discorre Marinês Restelatto Dotti, in Contratação emergencial e desídia administrativa:

*“O administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora***



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

*em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório, propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. **Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.***

*Não é possível, ao administrador público, pretender utilizar uma situação de emergência ou calamitosa para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que em casos emergenciais deve ser feito tão somente no limite do indispensável ao afastamento do risco. **Haverá, assim, profunda correlação entre o objeto pretendido pela administração e o interesse público a ser atendido. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir, o administrador, em ilícita dispensa de licitação.***

Tratando-se de situação emergencial, o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente ao procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Com efeito, no que toca à caracterização da situação emergencial, consta do Projeto Básico que a Secretaria de Saúde não dispõe de profissionais na área da saúde em quantidade suficiente para suprir o atendimento à pandemia de COVID – 19, tendo em vista que a saúde no Município, assim como em todo o País, encontra-se em colapso devido à pandemia, fato que para se buscar preservar as vidas dos munícipes a contratação se faz necessária.

Não obstante, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se também levar em consideração a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Ademais, a título de reforço, consigne-se que foi editada a Lei Federal nº 13.979/2020, que se encontra atualmente com vigência exaurida, que dispunha sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a qual consta a previsão de dispensa de licitação **para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus.**

Prosseguindo, atentando-se que a análise jurídica se dá em relação ao procedimento formal adotado, não podendo imiscuir-se em questões técnicas que não são de alçada do departamento jurídico, já que por óbvio lhe faltaria conhecimento a respeito, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



De uma análise do procedimento, não se vislumbra documentos que o instruem adequadamente, nem mesmo de forma sumária. Isto é, se a pretensa aquisição se dará com o intuito de se combater a situação emergencial que ocorre no Município, é prudente que se junte, no mínimo, boletins relativos aos casos que ocorrem no Município, com os dados referentes às infecções, englobando principalmente informações pertinentes a casos ativos, em Enfermaria, UTI, óbitos etc., eventual existência de Decreto Municipal e ou/ Estadual a respeito do mesmo, além de outros documentos pertinentes à demonstração da situação.

Porém, o que se tem no processo é apenas o projeto básico, orçamentos, memorandos e justificativa da dispensa, sem mais dados pertinentes que se afiguram relevantes para a demonstração da ocorrência da situação calamitosa ou emergencial.

Assim, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

Aliás, a dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para eliminar ou, ao menos, amenizar as consequências lesivas à sociedade.

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocara paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Isto é, a emergência é um conceito que liga intrinsecamente a situação fática extraordinária e a realização de certos valores, de forma que a ocorrência anormal conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral.

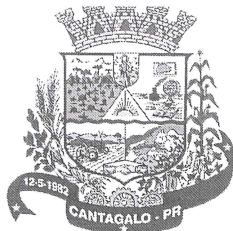
Com efeito, elucida Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Destaque-se, neste aspecto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o prof. Caldas Furtado,

“[...] não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147)”.

Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Assim, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, apesar de previsível, que não possa ser evitado, como é o caso da pandemia da COVID-19.

Ademais, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

Nesse sentido, na Decisão nº 347/1994, o Plenário do Tribunal de Contas da União entendeu que para haver essa caracterização é necessário existir "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas" e que "o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso".

Dessa forma, entende-se caracterizada a emergência a permitir a contratação direta, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações, desde que, repita-se, apresentado documentos que possam demonstrar a situação, pois entendo que a mera menção no Projeto Básico se faz por demais sumária e deficiente.

Com efeito, para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Vejamos:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

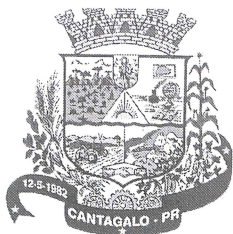
III – justificativa do preço

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

A razão da escolha do fornecedor, exigida se deu em razão do valor, já que a empresa HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA, apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 28).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, conforme orçamentos em anexo (fls. 02/04).

Aliás, a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. (Acórdão 2380-Plenário, TCU, 04/09/13).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima.

Já decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário).

Ainda, os documentos apresentados por HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que os referidos documentos foram apresentados às fls. 20 e 21.

Por fim, em respeito ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, **adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.**

II.II – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONALÍSSIMA

O caso trazido à análise é bastante delicado, pois pretende-se a contratação de serviços profissionais que possuem previsão no plano de cargos e salários do Município.

No entanto, em razão da situação extraordinária causada pela pandemia de coronavírus e a necessidade de criação de uma unidade sentinela de atendimento médico para pacientes com covid-19, se faz imprescindível a disponibilização de profissional regularmente habilitado.

Diante disso, a princípio, não se vislumbra outra alternativa à Administração, senão promover a contratação dos serviços mediante a utilização de licitação/dispensa, para que, com isso, seja possível garantir o atendimento de saúde e o enfrentamento da pandemia.

Como se sabe, a regra para contratação de profissionais para as chamadas atividades fins na administração pública é a do concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal. Ainda, esta permite a contratação temporária por necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que os casos estejam previstos em lei específica do ente contratante.

Ou seja, em situações excepcionais, afasta-se a regra do concurso, e estabelece um procedimento mais simplificado (contratação precária, sem definitividade).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



No caso da presente contratação, está-se amparado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 ou, ainda, podemos utilizar o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, notadamente pela urgência na contratação, tendo em vista o estado pandêmico que assola o País, caracterizando, assim, estado de calamidade pública.

Ademais, conforme a justificativa, deverá a contratação perdurar por 03 (três) meses, isto é, enquanto durar o Decreto Estadual n. 6.543/2020, tendo como data final o dia 30 de junho de 2021, de forma que a pretensa contratação é excepcionalíssima no caso em análise, somente podendo perdurar durante a situação de pandemia e desde que estritamente necessária.

Daí que, tomando como base o princípio da razoabilidade, interesse público, por se tratar de questão extremamente delicada, bem ainda em razão do risco de surto do CORONAVÍRUS (COVID-19), e possível ameaça à saúde da população que possa precisar do atendimento, entendo ser possível eventual contratação para o funcionamento de serviço essencial e inadiável para enfrentamento da situação.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica, não obstante atenta ao fato de que o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie, **recomenda** que a administração pública apresente, no bojo do processo administrativo, boletins emitidos pela Secretaria de Saúde a respeito da situação pandêmica no Município, com os dados referentes às infecções, englobando principalmente informações pertinentes a casos ativos, em Enfermaria, UTI, óbitos etc.; eventual existência de Decreto Municipal e ou/ Estadual, além de outros documentos que achar necessário, pois como entende o TCU, para haver essa caracterização é necessário existir "urgência **concreta e efetiva** do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas" e que "o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso".

Não é demais deixar claro, por fim, que as eventuais aquisições devem ser utilizadas estritamente para atender o enfrentamento de casos de COVID-19 que vêm ocorrendo no Município, não podendo os serviços serem utilizados para outras espécies de atendimento senão àquelas que digam respeito ao atendimento da situação emergencial, em respeito ao princípio da legalidade estrita.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de abril de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



PREFEITURA MUNICIPAL

CANTAGALO[INÍCIO](#)[A CIDADE](#)[GESTÃO](#)[IMPRENSA](#)[SERVIÇOS](#)[COVID-19](#)[SAÚDE](#)[CONTATO](#)[DEFESA CIVIL](#)[IL](#)

NOTÍCIAS

06/04/2021

Curtir 0

Compartilhar 0

BOLETIM CORONAVÍRUS DE 06/04/2021 - 17:00

Casos descartados: 1199;

Aguardando exames: 07;

Casos confirmados: 938;

Pacientes recuperados: 899;

Casos ativos: 14;

Enfermaria Hospitalar: 04;

Enfermaria Unidade Covid Cantagalo: 00;

Internados UTI: 00;

Óbitos: 19.

Últimas 24 horas:

Positivos: 00;

Negativos: 00;

Altas: 04.

- PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O LINK COVID-19 NO MENU ACIMA -

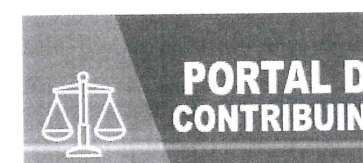
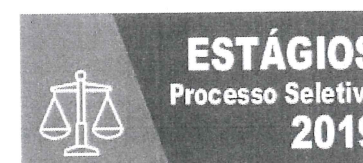
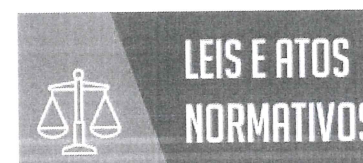
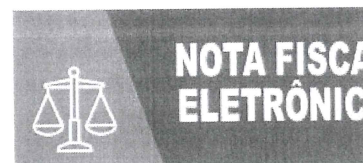
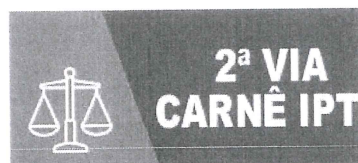
CANTAGALO CONTRA O CORONAVÍRUS!

Previna-se! Usar máscara é um ato de amor ao próximo.

Use você também!



ACESSO RÁPIDO





PREFEITURA MUNICIPAL

CANTAGALO



[INÍCIO](#)

[A CIDADE](#)

[GESTÃO](#)

[IMPRENSA](#)

[SERVIÇOS](#)

[COVID-19](#)

[SAÚDE](#)

[CONTATO](#)

[DEFESA CIVIL](#)

[ILU](#)

NOTÍCIAS

07/04/2021

Curtir 0

Compartilhar 0

BOLETIM CORONAVÍRUS DE 07/04/2021 - 17:00

Casos descartados: 1200;
Aguardando exames: 06;
Casos confirmados: 942;
Pacientes recuperados: 904;
Casos ativos: 13;

Enfermaria Hospitalar: 03;
Enfermaria Unidade Covid Cantagalo: 00;
Internados UTI: 00;
Óbitos: 19.

Últimas 24 horas:

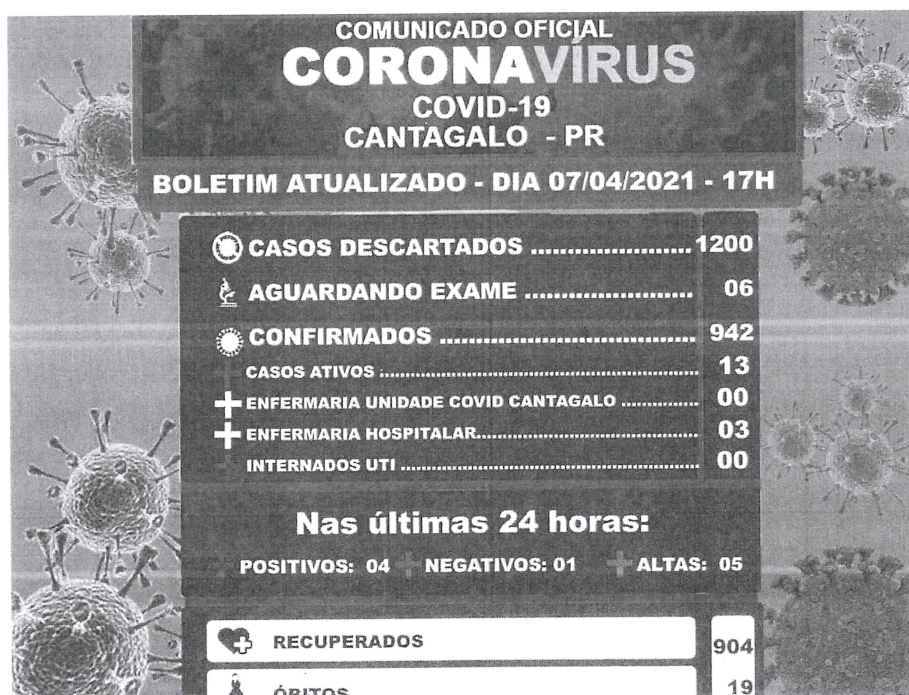
Positivos: 04;
Negativos: 01;
Altas: 05.

- PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O LINK COVID-19 NO MENU ACIMA -

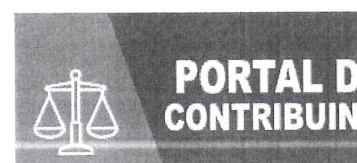
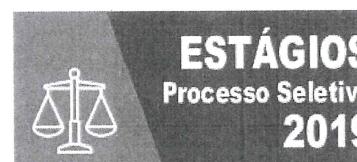
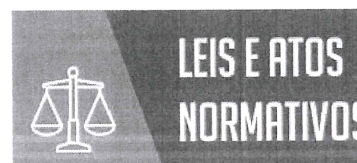
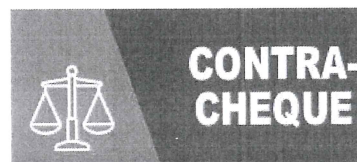
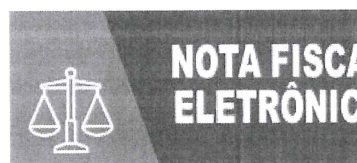
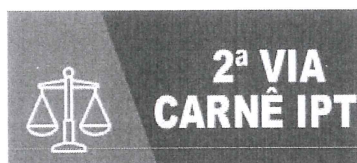
CANTAGALO CONTRA O CORONAVÍRUS!

Previna-se! Usar máscara é um ato de amor ao próximo.

Use você também!



ACESSO RÁPIDO





NOTÍCIAS

08/04/2021

Curtir 0

Compartilhar 0

BOLETIM CORONAVÍRUS DE 08/04/2021 - 17:00

Casos descartados: 1201;
Aguardando exames: 12;
Casos confirmados: 944;
Pacientes recuperados: 909;
Casos ativos: 10;

Enfermaria Hospitalar 03;
Enfermaria Unidade Covid Cantagalo 00;
Internados UTI 00;
Óbitos: 19.

Últimas 24 horas:

Positivos: 02;
Negativos: 01;
Altas: 05.

- PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESE O LINK COVID-19 NO MENU ACIMA -

CANTAGALO CONTRA O CORONAVÍRUS!

Previna-se! Usar máscara é um ato de amor ao próximo.

Use você também!

COMUNICADO OFICIAL
CORONAVÍRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - DIA 08/04/2021 - 17H

CASOS DESCARTADOS	1201
AGUARDANDO EXAME	12
CONFIRMADOS	944
CASOS ATIVOS	10
+ ENFERMARIA UNIDADE COVID CANTAGALO	00
+ ENFERMARIA HOSPITALAR	03
INTERNADOS UTI	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 02 + NEGATIVOS: 01 + ALTAS: 05

RECUPERADOS	909
ÓBITOS	19

ACESSO RÁPIDO



2ª VIA
CARNÊ IPTU



PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA



NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



CONTRA-
CHEQUE



LEIS E ATOS
NORMATIVOS



ESTÁGIOS
Processo Seletivo
2019



PORTAL DO
CONTRIBUÍDO



NOTÍCIAS

📅 07/04/2021

👍 Curtir 0

🔗 Compartilhar 0

DECRETO Nº 072/2021 ALTERA HORÁRIO DE TOQUE DE RECOLHER E ELASTECE HORÁRIO LIMITE PARA COMÉRCIO

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: ALTERA HORÁRIO DE TOQUE DE RECOLHER E ELASTECE HORÁRIO LIMITE PARA FECHAMENTO DE ACADEMIAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, PANIFICADORAS, MERCADOS E MERCEARIAS

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais :

DECRET A

Art. 1º O horário de funcionamento dos mercados, mercearias, açougues será das 07h às 20h em todos os dias da semana, e poderão atender nos domingos das 7h até as 12:30 horas;

Art. 2º As academias poderão atender de segunda a sábado das 5h às 10h e das 14h às 21h50h, e nos domingos, das 05h às 12h devendo seguir todas as determinações impostas no Decreto Municipal 051/2021, que limita a quantidade de pessoas, proíbe exercícios coletivos e estabelece outras medidas;

Art. 3º Lanchonetes, restaurantes, cafeterias e panificadoras poderão atender das 06h às 21h50min, se estendendo delivery até as 23:30H, proibido a venda de bebida alcoólica a partir das 22h;

Parágrafo único: FICA PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DURANTE O TOQUE DE RECOLHER, INCLUSIVE DELIVERY;

Art. 4º - Os decretos anteriores continuam vigentes em todos os termos que não contrariam o disposto neste;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor no dia 07/04/2021, com vigência até 07/05/2021;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 07 de Abril de 2021.

JOÃO KONJURSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ACESSO RÁPIDO



**2ª VIA
CARNÊ IPTU**



**PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**



**NOTA FISCAL
ELETRÔNICA**



**CONTRA-
CHEQUE**



**LEIS E ATOS
NORMATIVOS**



**ESTÁGIOS
Processo Seletivo
2019**



**PORTAL DO
CONTRIBUINTE**

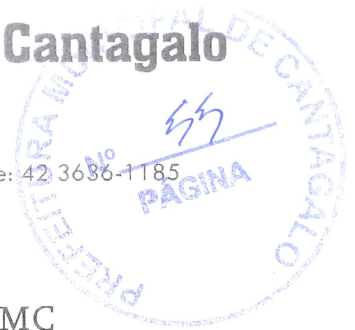


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 15/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-1, e Adjudica o objeto à proponente:

- HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.548/0001-02, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Cantagalo, 09 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 15/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 33/2021-PMC

CONTRATADA: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº. 76.179.548/0001-02, situada a Rua Alzira de Abreu, nº 535, em Cantagalo – PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. **ÉLZIO TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. 185.694.399-20, e cédula de identidade nº. 684.237 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo – PR.

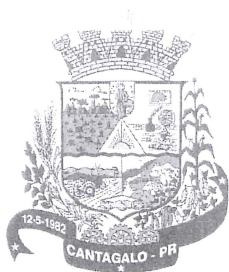
Valor Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL R\$
1	Serviços de médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate e enfrentamento ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais.	MÊS	03	15.920,00	47.760,00
VALOR TOTAL R\$					47.760,00

Data do Contrato: 09 abril de 2021.

Vigência do contrato: 12 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nº 38
PAGINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2021-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA,
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021-
PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **João Konjunski**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO**, inscrita no CNPJ nº. 76.179.548/0001-02, situada a Rua Alzira de Abreu, nº 535, em Cantagalo - PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. **ÉLZIO TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. 185.694.399-20, e cédula de identidade nº. 684.237 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 15/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-19**, conforme **dispensa de licitação nº. 15/2021-PMC**, para execução do serviço descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL R\$
1	Serviços de médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde,	MÊS	03	15.920,00	47.760,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



visando o combate e enfrentamento ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais.				
VALOR TOTAL R\$				47.760,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.920,00 mensais, pelo período de 03 (três) meses, totalizando o montante de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de 12 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00

06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.39.00.00EA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações e sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- d) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.
- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto desta contratação.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

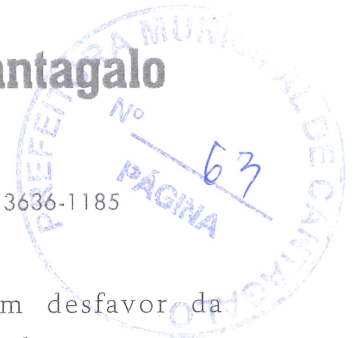


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

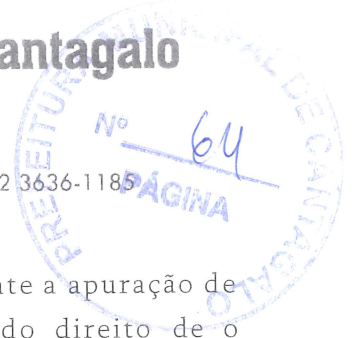


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 09 de abril de 2021.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 555 254 319-04

CPF: _____



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO COMBATE AO COVID-1.
Dotação Orçamentária*	0600110301060120293390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.760,00
Data Publicação Termo ratificação	13/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Data: 07/07/2021

Ref. Aditivo (Contrato e Plantões Médicos)

Venho por meio deste, solicitar que seja feito Aditivo de prazo para o contrato inicial em mais 03 (três) meses, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), pela prestação de serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde; e 03 (três) meses de prazo para prestação de serviços de plantão médico junto à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).**

O aditivo de contrato deverá ser vinculado à Dispensa de Licitação nº 15/2021 do HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.

Atenciosamente

Ernesto Giacomini

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 004/2021



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 07 de julho de 2021.

**REF.: ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2021 – HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.**

Prezados,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para o aditivo do contrato em referência; tendo em vista a necessidade de ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, para que o processo de contratação possa prosseguir solicitamos:

1 – Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas e o enquadramento na ação programática (PPA), pela Divisão de Contabilidade, no valor total de R\$ R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) mensal, para atendimento estabelecido no contrato inicial e 3.000,00 (três mil reais) mensal para atendimento de plantões; totalizando R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais) mensal e **R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**, para o período de 03 meses.

Cordialmente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 07 de julho 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto: Aditivo ao contrato nº 33/2021

Dispensa: 15/2021

Empresa: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO

Valor total: R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Prazo: Por um período de 03 (três) meses.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0601.2028	2080	303
06.001.10.301.0601.2028	2091	494

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

CONTRATO Nº 33/2021

2º TERMO ADITIVO

PRAZO E VALOR

DE-08 DE JULHO DE 2021.

Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA** pessoa jurídica do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.179.548/0001-02, neste ato, representada pelo Senhor **ELZIO TEIXEIRA MACHADO**, residente e domiciliado no município de Cantagalo- PR, inscrito no CPF sob nº 185.694.399-20, e RG Nº 684.237/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 03 (três) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de julho de 2021 a 08 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 47.760,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plantão presencial e do tipo sobre aviso, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os plantões presenciais ocorrerão nos finais de semana, iniciando-se às 07 horas da manhã até às 19 horas, assim como das 19 horas às 07 horas da manhã, o plantão será sob a forma de sobre aviso, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária de plantão mensal acima especificado na cláusula primeira, consiste em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com acréscimo de mais 03 (três) meses; período necessário para concretizar a realização do credenciamento para



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



médicos e plantonistas, assim perfazendo para o período aditado o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 08 de julho de 2021.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - VALOR
CONTRATO N.º 33/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Contratada: **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº. 76.179.548/0001-02**

VALOR ADITADO: 6.000,00 (seis mil reais), para um período de dois meses.

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021.

ASSINATURA: 17 de maio de 2021.

Foro: CANTAGALO – PARANÁ

8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL 11/2017, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plano presencial e do tipo sobre aviso, junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os planos presenciais ocorrerão nos finais de semana, iniciando-se às 07 horas da manhã até às 19 horas, assim como das 19 horas às 07 horas da manhã, o plantão será sob a forma de sobre aviso, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que prececiona o Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, assim atendendo ao que prececiona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária de plantão mensal, consiste em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com acréscimo de mais 06 (seis) meses: período necessário para concretizar a realização do

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cidreira, 379 - Pinheiro - CEP: 85192-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 76.179.548/0001-48



credenciamento para médicos e plantonistas, assim perfazendo para o período aditado o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 16 de julho de 2021.

JOLIO KONDIUSKI
CONTRATANTE

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 01/2021 GMS Nº 70/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 (doze) meses para a realização do Projeto Arte e Ação - atividades de cultura, esporte e lazer em formato de Oficinas e Mostras Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da SEJUF.

Valor Total Máximo: R\$ 762.120,00

Protocolamento dos Envelopes - Até o dia 03/09/2021 às 09h30min

Abertura da sessão pública: 03/09/2021 às 10h00min

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br

Informações - Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua

Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico telefone:

(41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	FRANGO CORTADO - 1000g	UN	1.000,00	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 4.220,00

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cidreira, 379 - Pinheiro - CEP: 85192-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 76.179.548/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

2º TERMO ADITIVO

06 de julho de 2021.

Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o Município de Cantagalo, CNPJ nº. 76.179.548/0001-45, com endereço à Rua Cidreira, 379, Pinheiro, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor João KONDIUSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 19.244.119-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado simplesmente Município de Cantagalo, e de outro lado a empresa HOSPITAL SANTO ANTONIO DE CANTAGALO LTDA pessoa jurídica do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.179.548/0001-02, neste ato, representada pelo Senhor Elzio Teixeira Machado, residente e domiciliado no município de Cantagalo-PR, inscrito no CPF sob nº. 185.694.399-20, e RG nº. 684.237/P4, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021, bem como pelas condições estabelecidas no Edital nº. 01/2021, com o intuito de adequar a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 03 (três) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de julho de 2021 a 08 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 17.560,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plano presencial e do tipo sobre aviso, junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os planos presenciais ocorrerão nos finais de semana, iniciando-se às 07 horas da manhã até às 19 horas, assim como das 19 horas às 07 horas da manhã, o plantão será sob a forma de sobre aviso, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que prececiona o Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, assim atendendo ao que prececiona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária de plantão mensal acima especificado na cláusula primeira, consiste em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com acréscimo de mais 03 (três) meses: período necessário para concretizar a realização do credenciamento para

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
006	UNIFORME TRAMITE ANIMA TIERA	UN	8,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
007	RESGATE ALMO	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
008	CADEIRA DE RODAS INFANTIL OPORTUNIDADE	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
009	ALMO DE ALTA CONSTRUÇÃO	UN	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
010	SELADEIRA, SELAGEM RAPIDA, COMPACTA E COM UVA	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
011	ESTRUTURA RESISTENTE	UN	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.052,00